



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 51/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

PROCESSO Nº 91/2022

Em análise técnica aos documentos apresentados na sessão, bem como todo o processo na íntegra, viemos por meio deste elaborar o parecer técnico quanto às alegações transcritas.

A empresa VIEIRA & FERNANDES VIEIRA LTDA apresentou no dia 26 de abril de 2022 o recurso administrativo com efeito suspensivo informando fatos e posteriormente apresentando as seguintes contestações:

- Documentação apresentada pela Empresa AMANA – GEOLOGIA, ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE S/S LTDA referente ao item 7.1.3. - I do edital;
- Documentação apresentada pela Empresa AMANA – GEOLOGIA, ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE S/S LTDA referente ao item 7.1.3. – II do edital;

Sendo assim, o Departamento de Engenharia, Projetos e Obras informa que com relação ao Item 7.1.3. – I, entendemos que a empresa AMANA – GEOLOGIA, ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE S/S LTDA apresentou documentação comprobatória do registro jurídico junto ao CREA/SP, por meio da CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA e por meio da CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO, conforme folhas 397 a 407.

A empresa comprovou ter um Engenheiro Civil registrado junto ao CREA, conforme folhas 400 e 401, e vinculado a empresa, desempenhando cargo técnico de Engenheiro Civil conforme folha 402, atendendo, assim, o item 7.1.3 do Edital

Sobre o fato apresentado que na CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, possui uma observação que a empresa AMANA – GEOLOGIA, ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE S/S LTDA não está habilitada para atuar na área de Engenharia Civil, o Departamento entende que a observação vai de encontro ao texto descrito na mesma certidão de registro de pessoa jurídica, no item “Objetivo Social”, pois o mesmo informa que o escopo empresarial, dentre outros é a prestação de serviços de engenharia, além de outros, e ainda possui em seu



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO


CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (Cartão CNPJ), Serviços de Engenharia, atendendo, de igual forma, o item 7.1.3 do Edital do Certame.

Com relação a Certidão de Acervo Técnico apresentada pela empresa AMANA – GEOLOGIA, ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE S/S LTDA, o Departamento de Engenharia, Projetos e Obras entende que o documento apresentado comprova aptidão de desempenho de atividade de atividade pertinente ou equivalente com o objeto deste processo. Além disso, a Certidão informa que a participação técnica foi em equipe, sendo, portanto, suficiente para a comprovação.

Em tempo, para corroborar com a decisão referente à Certidão de Acervo Técnico, a empresa AMANA – GEOLOGIA, ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE S/S LTDA apresentou em suas contrarrazões a Anotação de Responsabilidade Técnica de Equipe Vinculada em nome do Engenheiro Civil da Empresa, anexando aos autos outros documentos que corroboram com a regularidade daqueles já apresentados por ocasião da sessão.

Por fim, o Departamento de Engenharia, Projetos e Obras, no que pertine à documentação técnica, opina pela improcedência do Recurso Administrativo Com Efeito Suspensivo apresentado pela empresa VIERA & FERNANDES VIEIRA LTDA, considerando a documentação apresentada pela empresa AMANA – GEOLOGIA, ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE S/S LTDA suficiente à sua habilitação para o certame.

Santa Cruz da Conceição, 10 de maio de 2022.



Leandro Chinaglia
Diretor do Departamento de Engenharia, Projetos e Obras

Leandro Chinaglia
Diretor do Deptº de Engenharia,
Projeto e Obras
RG nº 29.728.706-0

